



Termo de Referência nº 48/2023/CA/DAS/AGER/MT

Órgão	AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO SERVIÇO PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO – AGER/MT
Setor Requisitante	Coordenadoria Administrativa
UO	4301 - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de MT – AGER

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de salgadinhos e afins, para atender da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – AGER/MT.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1110198	CENTO DE MINI SALGADOS ASSADOS, COM NO MÍNIMO 15G CADA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA, 05 TIPOS (SABORES VARIADOS). CENTO.	CO	130		
02	1110199	CENTO DE MINI SALGADOS FRITOS, COM NO MÍNIMO 15G CADA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA, 05 TIPOS (SABORES VARIADOS). CENTO.	CO	120		
03	46008	BOLO CONFEITADO, RECHEADO, SABOR À ESCOLHER, CONFEITADO COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDO E TRANSPORTADO DENTRO DAS NORMAS DE HIGIENE EXIGIDAS PELO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE. QUILO.	KG	70		
04	1016686	SUCO NATURAL, SABORES VARIADOS, ADOÇADO, PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM CARTONADA COM 01 LITRO. UNIDADE.	UN	100		
05	1076429	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO	UNIDADE	450		



		DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP CONFORME LEI 123/2006. UNIDADE.				
06	1079630	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, DIET, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UNIDADE	75		
07	1083743	SALADA DE FRUTAS, FRUTAS FRESCAS E MADURAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, NA MISTURA PODERÁ COLOCAR OS ADICIONAIS DE GRANOLA E LEITE CONDENSADO.	UNIDADE	100		
Valor estimado total é de R						

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Justificativa para contratação

A presente demanda tem por objeto à contratação de empresa especializadas no fornecimento de alimentos tipo: salgadinhos e afins, para atender as demandas desta Agência Reguladora.

É de conhecimento de todos que as reuniões são de duração prolongada, leva-se em conta também que tais reuniões ocorrem semanalmente, especificamente toda terça-feira, inclusive essas reuniões são realizadas geralmente por 10 (dez) participantes, quais sejam: Presidente Regulador, Diretor de Ouvidoria, Diretor de Transportes, Diretor de Energia, Diretor de Administração Sistêmica, Advogada Geral Reguladora e a Chefe de Gabinete, e convidados.

Vale apenas destacar, que a decisão de contratar empresa para consumo, é resultante de decisões da Diretoria Executiva Colegiada, a qual solicita a necessidade deste serviço em todas as reuniões de Diretoria Executiva e de Sessão Regulatória da AGER/MT.

Além disso, por determinação do Presidente Regulador juntamente com Diretor de Administração Sistêmica, que a presente demanda também servirá para atender eventos institucionais da área de regulação com diretores e concessionários;

Pelo exposto, fica evidente a necessidade da contratação de empresa para atender as demandas desta AGER-MT.

3.2. Da quantidade

O quantitativo foi estimado com base no Contrato Administrativo nº 008/2022/AGER, mantendo a mesma previsão de consumo e estão conectadas ainda, com aumento do quadro de servidores lotado nesta agência, visto que houve um do



processo seletivo e concurso público no ano 2022/2023, em consequência disso, está previsto ocorrer mais reuniões, treinamentos e cursos os novos colaboradores desta Agência.

3.3. Justificativa à Dispensa em razão do valor

As compras e contratações das entidades públicas seguem, obrigatoriamente, um regime regulamentado por lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2021) (Vigência).”2

Ressaltamos a publicação do Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022 que atualizou os valores das modalidades de licitação, especificamente, que passaram a conter a seguinte redação: A regra atual, com base na norma acima, é a seguinte:



OUTRAS COMPRAS E SERVIÇOS

R\$ 57.208,33 (valor atualizado pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022)

3.4. Da formação dos lotes

A contratação será constituída por lote **ÚNICO** com **ÚNICO** item (adequações do sistema SIAG) com a expectativa do menor preço da contratação, barateando a contratação e proporcionando maior acesso ao certame às empresas de menor porte.

3.5. Estimativa de despesa e justificativa de preço

Para estimativa de despesa e justificativa dos preços será utilizado os parâmetros estabelecidos no Art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2021.

3.6. Da seleção via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais

Considerando ainda que os procedimentos para dispensa de licitação serão divulgados no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de proposta e consulta eletrônica, pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

4.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da AGER/MT e se dará a partir da emissão de Ordem de Serviço que será encaminhada à Contratada informando a quantidade que deverão ser fornecidas, com base no número de pessoas participantes dos eventos, confirmando a data, hora e local de sua realização, preferencialmente, com antecedência mínima de **3 (três) dias** corridos do início do evento, sendo que poderá solicitar em casos emergenciais, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.2. O local da entrega do objeto deste Contrato deverá ser na **Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – AGER/MT**.

4.3. O objeto deste Termo de Referência será entregue de segunda a sexta-feira, tendo por regra, o horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, devendo ser recebido nos termos do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021.

4.4. A empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, para estar apta a executar os serviços, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.5. Os serviços, na forma solicitada, deverão estar prontos para serem servidos com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o evento, devidamente acondicionados.;

4.6. Deverá entregar as quantidades solicitada, conforme previsto na Ordem de Serviço.

4.7. Deverão estar incluídos no custo unitário de cada item todos os insumos necessários a execução dos serviços, sendo:

4.8. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que for demandado pelos CONTRATANTE de acordo com as especificações do item contratado;

4.9. Manter as suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando à Contratante, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria Sanitária.

4.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela AGER/MT.

4.11. Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas com transporte, taxas de serviços e impostos decorrentes da prestação do serviço.



5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. LOCAL:

5.1.1. O local da entrega do objeto deste termo de referência será no edifício Sede desta **Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – AGER/MT**, localizado à Av. Carmindo de Campos, nº 329, bairro: Shangri-lá, CEP: 78.070-205, Cuiabá-MT.

6. OBJETIVO A SER ATINGIDO COM A CONTRATAÇÃO

6.1. Atender os diversos eventos (reuniões, treinamentos, encontros técnicos, datas comemorativas), a serem realizados para atender a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – AGER/MT.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

8. DA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS OBJETOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO

8.1. Recebimento provisório

8.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

8.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

8.1.2. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

8.2. Recebimento definitivo

9.2.1 Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

9.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

9.2.4. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.



9.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

9.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fiscal Titular: Thiago Gomes Marian, **Matrícula:** 290820

Fiscal Substituto: Laura Jane Duailibi Alves Souza da Paixão, **Matrícula:** 251988

10.1 A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato.

10.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10.3. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato, devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura.

10.4. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	NATUREZA DESPESA	SUBELEMENTO DESESPESA
04301	036	2007	1501.0000	33903057	57

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

12.2.5. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.



12.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o **30º (trigésimo) dia** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

12.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

II – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.5. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

12.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

12.7. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

12.8. O faturamento deverá ser emitido para: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso, CNPJ nº 03.944.082/0001-10 – Endereço: localizada na Av. Carmindo de Campos, nº 329 – Jardim Shangri-lá, – CEP: 78070-205– Cuiabá – MT.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.10. O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice IPCA.

13. REAJUSTE

12.1. Não se aplica.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

14.3. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos objetos contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA;

14.4. Atestar a execução dos objetos e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;

14.5. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução do objeto;

14.6. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos objetos e o atendimento das exigências requeridas;

14.7. Exercer a Fiscalização e Gestão dos objetos prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas;

14.8. Efetuar o pagamento devido pela execução dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

14.9. Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada na execução dos objetos;



14.10. Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.2. Executar os objetos conforme estabelecido pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

15.3. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

15.4. Informar ao fiscal responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail;

15.5. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

15.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

15.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

15.8. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.9. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, e quando for o caso, a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

15.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

15.11. Declarar o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber;

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação;

17. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

19. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



A Elaboração do ETP será dispensada, nos termos do Inciso I, alínea a, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista os valores estimados enquadra nos limites dos incisos II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

20. SANÇÕES

20.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 3 (três) dias úteis, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;
- b) A partir do 4º dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por centos), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

20.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 30% (trinta por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
- III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

20.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

20.4.1. A sanção prevista no item 20.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5 %ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente



para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

20.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

20.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

20.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

20.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- I. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;
- II. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

21. LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Decreto Estadual nº 1525/2022.

22. PÚBLICO ALVO

A Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados espera, com a prestação dos serviços, a comodidade e o bem-estar de seus colaboradores, de forma a melhor atender a demanda de trabalho da AGER/MT.

Cuiabá, 11 de outubro de 2023.

Elaborado por:

Thiago Gomes Marian
Coordenador Administrativo
CA/DAS/AGER-MT

De acordo:

Aroldo de Luna Cavalcanti
Diretor de Administração Sistêmica
DAS/AGER-MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO



1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de **Referência nº 48/2023** da Coordenadoria Administrativa/DAS/AGER-MT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 48/2023 da Coordenadoria Administrativa/DAS/AGER, **AUTORIZO** a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** por **CONTRATAÇÃO DIRETA**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 11/10/2023

Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador
AGER/MT